



Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS
44.831.064/0001-00

PROPOSTA REGISTRADA

Dados do Processo

Município: Cariré / CE

Unidade gestora: Sec. Cultura, Turismo, Esporte e Juventude

Número do processo: 001/2024/SMC-PD

Modalidade: Dispensa Eletrônica

Número do certame: 001/2024/SMC-PD

Data da abertura: 10/07/2024 às 14:00

Dados do Fornecedor

Razão social: Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS

Telefone: (88) 3291-2628 / (88) 9963-4432

CNPJ/MF: 44.831.064/0001-00

E-mail: orientecriativo@gmail.com

Endereço: RUA FRANCISQUINHA FROTA, 176, CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO, Sobral / CE - CEP: 62.030-648

Dados das Declarações

DECLARAÇÃO DE ANEXAÇÃO DE DOCUMENTOS

SIM

Declaro sob as penas da lei, que anexei todos documentos solicitado para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaração de conhecimento de informações

SIM

Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM

SIM

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

SIM

Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

SIM



Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS
44.831.064/0001-00

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

SIM

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro, para os devidos fins de qualificação no certame licitatório conforme estabelecido no inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, que ESTAMOS DESOBRIGADO a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991. Segundo o Art. 93, caput, da Lei nº 8.213/91, a obrigatoriedade de preenchimento de cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas com deficiência é aplicável exclusivamente a empresas que contam com 100 ou mais empregados. Afirmamos nosso compromisso contínuo com a promoção da inclusão e a manutenção de práticas de equidade no ambiente de trabalho, sempre em conformidade com a legislação aplicável. Esta declaração é fornecida com plena consciência das suas implicações legais e assegura a precisão e a veracidade das informações apresentadas.

DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO ME/EPP

SIM

Declaramos que, no ano-calendário de realização do certame licitatório, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

SIM

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

SIM

Declaro que, conforme disposto no art. 93 a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo as regras de acessibilidade nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

SIM

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.



Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS
44.831.064/0001-00

Dados da Proposta de Preços

1 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13.399 DE JULHO DE 2022

Especificação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 13.399 DE JULHO DE 2022 - AMPLAMENTE CONHECIDA COMO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (PNAB) NO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:1. Construção e sistematização de planejamento estratégico de aplicação dos recursos e de desenvolvimento da Política Nacional Aldir Blanc junto a gestão municipal tendo em vista as demandas e necessidades da gestão e da comunidade cultural local;2. Facilitação e acompanhamento dos ciclos de diálogos setoriais e/ou territoriais com a Sociedade Civil organizada e comunidade cultural local para construção do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR;3. Submissão do Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR na plataforma do Governo Federal correspondente, bem como, acompanhamento de seu trâmite de aprovação;4. Apoio na mediação e facilitação de grupos de comunicação via aplicativos de mensagens com agentes culturais locais a fim de garantir ampla, democrática e transversal comunicação entre esses agentes e a gestão pública municipal na aplicação dos recursos, fortalecendo a participação social;5. Elaboração e operacionalização integral junto ao órgão responsável pela Cultura no ente federado de editais, chamamentos públicos, chamadas públicas e outros certames, criados para destinar os recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc aos agentes culturais;6. Assessoramento tecnológico na operacionalização de inscrições, avaliações e resultados de editais, chamamentos públicos, chamadas públicas e outros certames na Plataforma Mapa Cultural do Ceará ou outro sistema de mapeamento cultural correspondente;7. Articulação institucional na criação de um Comitê Técnico com participação de representantes do setor de gestão cultural, bem como, demais setores competentes como: financeiro do município, procuradoria, controladoria, assessorias técnicas, câmara e assembleias, para o acompanhamento das diretrizes e metas de implementação da Política Nacional Aldir Blanc no ente federado;8. Assessoria na criação de instrumentos legais necessários a seleção de pareceristas para análise técnica dos projetos inscritos nos editais implementação da Política Nacional Aldir Blanc no ente federado;9. Assessoria no Acompanhamento e monitoramento da execução das ações propostas pelos artistas e proponentes locais nos editais, chamamentos públicos e chamadas públicas.

Quantidade: 1,0

Unidade: Serviço

Valor ofertado: R\$ 15.000,00

Valor total: R\$ 15.000,00

Fabricante/Marca: --

Modelo: --

Valor de referência: R\$ 15.966,67

Total geral da proposta: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Validade da Proposta

Proposta válida por: 180 dias



Y. V. SOUSA BRASIL DE MATOS
44.831.064/0001-00

Dados de Registro da Proposta

Data de finalização do registro da proposta: 8 de Julho de 2024 às 10:14

Dados do Usuário:

Usuário logado como: Y.

E-mail: orientecriativo@gmail.com

CPF/MF: 44.831.064/0001-00



Documento assinado digitalmente
YAGO VICENTE SOUSA BRASIL DE MATOS
Data: 08/07/2024 10:30:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>